LEI Nº 2.231, DE 19 DE AGOSTO DE 1994

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER O AUXÍLIO FINANCEIRO A ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder, mensalmente, à ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E PAIS DE EXCEPICIONAIS DE ANÁPOLIS "ESCOLA MARIA MONTESSORI", entidade filantrópica sediada nesta cidade, um auxílio financeiro, em dinheiro, em moeda corrente do País, no valor de R$ 900,00 (novecentos reais).

Art. 2º. A doação prevista no artigo 1º correrá à conta da dotação orçamentária.

Art. 3º. O numerário a que se refere a presente lei será repassado mediante requerimento da entidade beneficiária, protocolando e instruindo junto ao órgão competente da Prefeitura.

Art. 4º. Para fazer face às despesas previstas nesta Lei, fica autorizada a abertura de crédito especial até o limite de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) no orçamento em vigor.

Art. 5º. O disposto no art. 1º retroage a 01/08/94, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 19 de agosto de 1994.

Wolney Martins de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL

William B. Fanstone
CHEFE DE GABINETE

Otoniel Ferreira Filho
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

José Agra Feitoza
SEXRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Maristela Duarte Mendes
PROCURADORA GERAL DO MUNICIPIO

Sônia Marli Borges
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO